



GABINETE DA PREFEITA



PROJETO DE LEI Nº 010, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

ALTERA O ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.210, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Curionópolis, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 6º da Lei Municipal nº 1.210 de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento anual, conforme determina o art. 45 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 do Município de Curionópolis, utilizando como fonte de recurso o estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº4.320/64;

II – atender a insuficiência de dotações orçamentárias com a transposição, remanejamento ou transferência de recursos entre ações de um mesmo programa no âmbito de cada unidade orçamentária, até o limite de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o total das despesas fixadas no orçamento anual. "

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Curionópolis, Estado do Pará, em 07 de novembro de 2022.

MARIANA AZEVEDO DE
SOUSA

MARQUEZ:00593989147

MARIANA AZEVEDO DE SOUSA MARQUEZ

Prefeita Municipal de Curionópolis/PA.

Assinado de forma digital por
MARIANA AZEVEDO DE SOUSA
MARQUEZ:00593989147

Dados: 2022.11.08 10:52:16 -03'00'



GABINETE DA PREFEITA



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 010, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos à elevada consideração desta Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei nº 010, de 07 de novembro de 2022, que visa a ampliação do limite de Créditos adicionais suplementares no Orçamento Municipal do presente exercício para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias por meio da alteração na redação do art. 6º, da Lei Municipal n.º 1.210, de 20 de dezembro de 2021.

Durante a execução orçamentária deste exercício de 2022 algumas dotações de despesas do Município vêm apresentando insuficiências de saldos para realização das despesas correspondentes, necessitando assim, realizar suplementações por anulação parcial e/ou total, ou seja, transferir valores de uma dotação não utilizada para a que necessita de suplemento, conforme autorização na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Diante de tais insuficiências, sobretudo das dotações para execução das ações nas áreas sociais (educação, saúde e assistência social); infraestrutura urbana e rural; serviços de limpeza e conservação de ruas, avenidas e estradas vicinais, e ainda, manutenção da folha de pagamento dos servidores municipais, torna-se necessário a alteração do limite para suplementação, ampliando-se em mais 25% (vinte e cinco por cento) o limite de autorização para realização de suplementações orçamentárias.

Consigna-se, por oportuno, que o Município optou por abertura de crédito adicional suplementar e não extraordinário para executar as demandas necessárias que já possuíam ações aprovadas e também o recebimento de outros recursos não previstos.

Outrossim, ante às projeções para o recebimento das supracitadas receitas, faz-se necessário seja encaminhado ao Poder Legislativo Projeto de Lei para alteração no percentual de suplementação autorizado na LOA/2021 de 50% para 75%, para que o Município consiga adequar a execução orçamentária financeira cumprindo as



GABINETE DA PREFEITA



demandas necessárias e essenciais para o bom funcionamento de todas as secretarias municipais.

Assim, tornar-se-á possível uma flexibilidade na execução orçamentária e com isso guarnecer os procedimentos técnicos orçamentários ao orçamento municipal, de limite de suplementação suficiente para atender as demandas dos munícipes até o final de 2022.

Diante de todo o exposto e das fundamentações elencadas, encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores este Projeto de Lei, contamos com os Ilustres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei de elevada importância para garantir condições técnicas para que os recursos sejam alocados nas dotações orçamentárias deficitárias em razão do atendimento das demandas dos munícipes.

Renovamos a Vossa Excelência e ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração

Curionópolis, 07 de novembro de 2022.

MARIANA AZEVEDO DE SOUSA
MARQUEZ:00593989147

Assinado de forma digital por
MARIANA AZEVEDO DE SOUSA
MARQUEZ:00593989147
Dados: 2022.11.08 10:52:01 -03'00'

MARIANA AZEVEDO DE SOUSA MARQUEZ
Prefeita Municipal de Curionópolis/PA.